

2.11.3 — Controlar e providenciar diariamente a expedição da correspondência e respectiva entrega na estação dos CTT;

No chefe da 4.ª Secção, Cobrança — António José da Silva Pires:

2.12 — Gestão da Secção de Cobrança:

2.12.1 — Todos os actos próprios relacionados com a gestão da Secção de Cobrança;

2.13 — Imposto municipal sobre veículos e impostos rodoviários:

2.13.1 — Analisar e decidir os pedidos de isenção e de dísticos especiais cuja competência seja do Serviço de Finanças, excepto nos casos de indeferimento, sobre os quais deverá ser prestada a necessária informação e parecer;

2.13.2 — Providenciar a respectiva informação e parecer sobre os pedidos de isenção que não sejam da competência do Serviço de Finanças e remetê-los à Direcção de Finanças de Lisboa para decisão superior;

2.13.3 — Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os referidos impostos, designadamente o arquivo das declarações e guias de pagamento, de forma a facilitar a sua consulta sempre que necessário;

2.13.4 — Fiscalizar e controlar os pagamentos dos referidos impostos, bem como as isenções concedidas.

2.14 — Imposto de selo (excepto sobre as transmissões a título gratuito):

2.14.1 — Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com este imposto, excepto sobre as transmissões gratuitas, praticar todos os actos necessários, bem como providenciar a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos, a que se refere o artigo 24.º do respectivo código;

2.15 — Guias de receitas do Estado:

2.15.1 — Coordenar e controlar as guias de receitas cuja liquidação não seja da competência da administração tributária remetidas pelas várias entidades para cobrança coerciva, nos termos do artigo 95.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, notificar os devedores para procederem ao seu pagamento no prazo legalmente estabelecido e, caso este não seja efectuado, proceder à extracção das certidões de dívida para efeitos de instauração da execução fiscal para cobrança coerciva;

2.16 — Expediente da Secção de Cobrança:

2.16.1 — Coordenar e controlar toda a correspondência e expediente recepcionados diariamente na Secção de Cobrança e dar-lhes o respectivo tratamento, bem como a correspondência a expedir;

2.17 — Cheques sem provisão:

2.17.1 — Prestar todas as informações relacionadas com a passagem de cheques sem provisão que tenham sido apresentados na Secção para pagamento de quaisquer impostos, impressos ou valores selados;

2.17.2 — Informar as restantes secções sobre os documentos de cobrança ou das guias de receitas por elas emitidos que ficarem sem efeito por terem sido pagos com cheques sem provisão;

2.18 — Número fiscal de contribuinte:

2.18.1 — Praticar actos relacionados com a atribuição e actualização do número fiscal de contribuinte relativamente aos sujeitos passivos que o solicitarem na respectiva secção, com excepção de pessoas colectivas ou heranças indivisas;

2.19 — Plano de actividades:

2.19.1 — Fornecer os elementos necessários à elaboração dos mapas do plano de actividades a remeter à Direcção de Finanças de Lisboa;

2.20 — Recursos humanos:

2.20.1 — Prestar informação mensal sobre as faltas e licenças dos funcionários afectos à Secção de Cobrança a fim de ser elaborado o respectivo mapa a enviar à Direcção de Finanças de Lisboa;

2.20.2 — Informar e dar o parecer sobre a classificação anual a atribuir aos funcionários afectos à Secção de Cobrança;

2.20.3 — Informar e dar o parecer sobre a marcação de férias dos funcionários afectos à Secção de Cobrança, para efeitos de elaborar o respectivo plano anual;

2.20.4 — Informar e dar o parecer sobre solicitações dos funcionários da respectiva secção cuja decisão seja da competência do Serviço de Finanças ou de entidade superior;

2.20.5 — Justificar as faltas ao serviço dadas pelos funcionários afectos à Secção de Cobrança que tenham sido legalmente autorizadas;

2.21 — Subdelegação de competências:

2.21.1 — Subdelego ainda no chefe da Secção de Cobrança as competências que me foram subdelegadas pelo director de Finanças de Lisboa constantes da alínea *a*) do n.º 1.5 do despacho (extracto) n.º 4720/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2006, que são «apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública».

2.22 — Substituição legal do chefe da Secção de Cobrança:

2.22.1 — O chefe da Secção de Cobrança, nas suas faltas, ausências ou impedimentos, será substituído pela TATA Fernanda Maria Pires de Magalhães Teixeira.

3 — Substituição legal do chefe de Finanças:

3.1 — Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal será o adjunto José Duarte Carilho, sendo-lhe ainda dele-

gadas as competências atribuídas às adjuntas Luísa Isabel Fernandes Pacheco Alves Martinho e Maria Helena Machado Correia Ganchas Pereira, nas situações de faltas, ausências ou impedimentos destas;

3.2 — Nas faltas, ausências ou impedimentos do adjunto José Duarte Carilho, este será substituído pela adjunta Maria Helena Machado Correia Ganchas Pereira, sendo-lhe delegadas as competências àquele atribuídas, e, na falta de ambos, aqueles serão substituídos pela adjunta Luísa Isabel Fernandes Pacheco Alves Martinho, sendo-lhe delegadas as competências atribuídas àqueles;

3.3 — Na impossibilidade de se aplicar as situações referidas nos pontos anteriores, serão observadas as regras definidas no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro;

4 — Observações:

4.1 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

4.1.1 — Chamamento a si, em qualquer momento e sem qualquer formalidade, da tarefa de resolução de quaisquer assuntos que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

4.1.2 — Modificação ou revogação de actos praticados pelos agora delegados;

4.1.3 — Direcção e controlo dos actos praticados.

5 — Produção de efeitos:

5.1 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2006, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelos funcionários agora delegados;

5.2 — Em todos os actos que pratique no exercício transferido da competência, o funcionário delegado fará menção expressa dessa competência utilizando a expressão «Por delegação do Chefe de Finanças, O Adjunto».

30 de Outubro de 2006. — O Chefe do Serviço de Finanças de Alenquer, *Manuel da Costa Fernandes*.

Aviso n.º 13 103/2006

Na sequência do disposto no n.º 3 da Portaria n.º 184/2006, de 23 de Fevereiro, faz-se público que as novas competências dos Serviços de Finanças de Vila Nova de Gaia entram em funcionamento no dia 1 de Fevereiro de 2007.

22 de Novembro de 2006. — O Director-Geral, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

Aviso (extracto) n.º 13 104/2006

Por despacho da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, de 20 de Novembro de 2006, Maria Constância Osório de Menezes Basto, inspectora tributária, nível 1, regressa ao serviço, nos termos do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com colocação na Direcção de Finanças do Porto, com efeitos a 1 de Dezembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia.)

23 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 13 105/2006

Por despacho da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, de 20 de Novembro de 2006, Nuno Miguel Brites de Sá Alves, técnico de administração tributária-adjunto, nível 1, regressa ao serviço, nos termos do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com colocação no Serviço de Finanças de Alcobaca. (Isento de fiscalização prévia.)

23 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Rectificação n.º 1841/2006

Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 11 832/2006 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 10 de Novembro de 2006, a p. 25 082, rectifica-se que onde se lê «Por despacho [...] e da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, de 18 de Outubro de 2006 e de 15 de Setembro de 2006» deve ler-se «Por despachos [...] e do director-geral dos Impostos de 18 de Outubro de 2006 e de 1 de Setembro de 2006, respectivamente».

22 de Novembro de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.